



CMB

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - Cep. 68.536-000

LEI MUNICIPAL N.º. 046/98.

DE 04 DE SETEMBRO DE 1998.

*Câmara Municipal de Bannach*

**A P R O V A D O**

EM 02/09/98

Presidente

Dispõe sobre a Autorização Legislativa para alienação de veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar no estado que se encontra, mediante avaliação prévia e leilão administrativo o seguinte bem: VEÍCULO FIAT / UNO MILLE SX, ANO E MODELO 1997, GASOLINA, 5P, 58 CV, COR AZUL, PLACA JTQ 9914, CHASSI 9BD146048V5891386.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 04 de setembro de 1998.

**JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Bannach

